



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2023

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.715/721  
Valor: R\$ 1.063.530,34

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.716/722  
Valor: R\$ 519.159,83

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.715/723  
Valor: R\$ 218.072,34

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.



---

# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de julho de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 058/2023

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para fazer frente às despesas da Fundação Cultural de Itajaí, na Ação: 2.161 - Manutenção dos Bens Culturais Imóveis e na Ação: 2.160 - Apoio às Atividades Artístico-Culturais.

O presente pedido se justifica para implementação das ações acima referenciadas nas quais estão projetadas a Manutenção dos Bens Culturais Imóveis e o Apoio às Atividades Artístico-Culturais da Fundação Cultural de Itajaí, através da abertura de editais de fomento para utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, atendendo a Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 e ao Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescentar ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Por fim, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM DATA DEFINIDA POR ESTA CASA LEGISLATIVA, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município